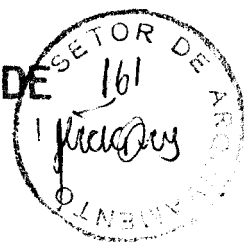




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



L E I Nº 952/89.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 12/12/89

As 13:00hs.

Ass

Regimes

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE ÁREA REMANESCENTE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, mediante concorrência e na forma da Lei, uma pequena faixa de terreno, medindo 24,57 m2 aproximadamente, de forma triangular e com frente para a Rua Ricardo Leite, Bairro Carneirinhos, nesta cidade, confrontando com a propriedade Ricardo Leite, remanescente do aproveitamento para abertura de via pública no lote 50 (cinquenta), quadra 06 (seis) do Bairro supra citado.

ART. 2º.- Para cumprimento do disposto no artigo anterior será obedecido o limite mínimo de preço fixado em laudo atualizado da Comissão de Avaliação de Bens do Patrimônio Municipal.

ART. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.989.

- LEONARDO DINIZ DIAS -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos Trinta Dias do Mês de Novembro de Mil, Novecentos e Oitenta e Nove.

- GLÉBER NAIME DE PAULA -

Diretor do Departamento de Administração